

Ano 2012, Edição n.º 2569 - Crato (CE), Sexta-feira 10 de Fevereiro de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2012, Edição n.º 2569 - Crato (CE), Sexta-feira 10 de Fevereiro de 2012.

CONCURSO PÚBLICO

AVISO

INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DO CRATO REGULADO PELO EDITAL N. 01/2011.

I – Dos títulos Acadêmicos (cursos):

1 - Somente serão aceitos os títulos (cursos) de Especialização, Mestrado e Doutorado.

2 - Quem deverá apresentar os títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado são apenas os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior e Magistério a seguir listados. Os demais candidatos não participarão das provas de títulos acadêmicos:

Candidatos que deverão apresentar a titulação acadêmica (cursos) para a prova de títulos: Analista Ambiental – Agrônomo, Analista Ambiental – Biólogo, Analista Ambiental - Engenheiro Civil, Médico Clínico Geral, Médico Dermatologista, Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Psiquiatra, Topógrafo, Turismólogo, Professor de Códigos e Linguagens – Língua Portuguesa, Professor de Códigos e Linguagens – Língua Inglesa, Professor de Códigos e Linguagens – Arte Educação, Professor de Códigos e Linguagens – Ensino Religioso, Professor de Ciências Naturais e Matemática – Matemática e Geometria, Professor de Ciências Naturais e Matemática – Ciências, Professor de Sociedade e Cultura – História, Professor de Sociedade e Cultura – Geografia e Professor de Sociedade e Cultura – Educação Física, Professor e Professor de Habilidade Inclusiva.

Obs.: Os demais cursos que não estejam compreendidos entre cursos de especialização, mestrado e doutorado não serão aceitos.

3 - Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo.

Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

Cada título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

Os títulos acadêmicos (diplomas de especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pelas instituições competentes. Não serão aceitas declarações, atestados ou protocolos de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

Deverá ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

O candidato deverá entregar cópia autenticada dos títulos, especificando-os no formulário contido no “Anexo IV”, para a devida conferência.

II – Do tempo de serviço:

Por cada ano completo ou fração superior a 6 (seis) meses de efetivo exercício (somente para os servidores, do Município do CRATO, detentores da estabilidade extraordinária, a que se refere o §1º, do art. 19, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República de 1988): 00,20 pontos.

O tempo de serviço somente será contabilizado para os servidores públicos municipais do Crato que ingressaram no serviço público municipal do Crato antes do dia 06/10/1983. Não será contabilizado qualquer outro tempo de serviço. (Veja o que dispõe o art. 19 dos Atos das disposições Constitucionais Transitórias

– ADCT, da Constituição Federal de 1988).

Deverá ser anexada declaração comprobatória da condição prevista no inciso II do item 4.3, do Edital, a qual somente será contabilizada como título, quando o candidato estiver inscrito para cargo correspondente às funções que desempenha na administração pública, cuja declaração deverá indicar textualmente a função desempenhada.

Crato(CE), 09 de fevereiro de 2012

<http://www.crato.ce.gov.br>